



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2022

Interessado: Vereadora Ana Paula Carvalho

Relator: Vereador Robério Paulino

RESUMO DA MATÉRIA

PL que institui Dispõe sobre conceder o Título de Cidadão Natalense a Senhora Gerlane Alves de Sousa."

RELATÓRIO

Trata a matéria de Projeto de Lei nº 013/2021 que dispõe sobre conceder o Título de Cidadão Natalense a Senhora Gerlane Alves de Sousa."

Em sua justificativa aduz que Gerlane Alves de Sousa, natural de João Pessoa, estado da Paraíba, jornalista com mais de 20 anos de formada, pós-graduada em Ciência Política e Direito Legislativo e pós-graduanda em Diplomacia, Políticas Públicas e Cooperação Internacional.

Exerceu parte de sua carreira profissional em Natal, atuando no Diário de Natal, TV Ponta Negra, 96 FM e Câmara Municipal de Natal.

Atualmente reside em Brasília, morando há 15 anos na capital federal e atuando profissionalmente no Congresso Nacional. Foi assessora de imprensa do então presidente do Senado, Garibaldi Alves Filho, como também de outros parlamentares do Rio Grande do Norte. Continua seu trabalho no Congresso Nacional, com ênfase agora na parte de relações governamentais e articulações políticas.

Segundo a nobre edil a Câmara Municipal de Natal acerta em conceder esta justa homenagem, reconhecimento e por que não dizer, acolhimento, a Gerlane Alves de Sousa, tornando-a uma Cidadão Natalense.

COMISSÃO TÉCNICA
RECEBIDO
Em, 11/05/2022

11

1

1

Eis o que importa relatar.

PARECER

Preliminarmente, importa acrescentar que a presente análise se atém EXCLUSIVAMENTE aos limites da área de atividade desta Comissão, em atendimento às normas aplicáveis em espécie, conforme preconiza o regimento interno desta Casa legislativa.

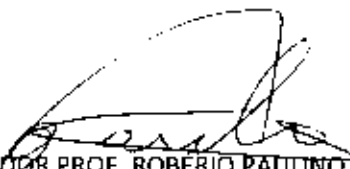
Compulsando os autos da proposição em epígrafe, concluímos que o PL tem razão de existir e ser sancionado, norteadas as devidas praxes.

Nesse estreito, analisando de forma concisa, este relator que ao final subscreve tem a auferir no presente parecer, que a honraria em tela merece guarida por esta Comissão por se tratar de uma ilustre jornalista que pautou sua profissão como causa de vida e que dignifica sua classe.

Conclusão:

Por todo o exposto, este relator opina pela APROVAÇÃO do presente PDL, nos termos do art. 59, IX, do Regimento Interno.

Natal/RN, 10 de maio de 2022.


VEREADOR PROF. ROBERIO PAULINO
Relator

1.

2.

3.